



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 760/2012

Tomada de Preço nº 016/2012

Data Expedição: 26/09/2012

Tipo de Licitação: Tomada de Preço¹ - Menor preço por Item

Tipo de Comparação: Global por Lote

O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **processo licitatório nº 760/2012**, na modalidade de **Tomada de Preço nº 016/2012**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações cabíveis.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar obra de drenagem pluvial emergencial na Rua Mathias Piecnick conforme Laudo de Vistoria 380/2012, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico através da Ata datada de 11 de setembro de 2012, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico, conforme segue:

1.2 Descrição das Obras

Item	Descrição	Valor Máximo
1/1	Execução da Obra de drenagem pluvial na rua Mathias Piecnick , conforme projetos e memorial descritivo.	R\$ 635.273,12

2. DOS ENVELOPES

2.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, devidamente identificados externamente com as seguintes informações:

Envelope nº 01 (um) – Documentação

Identificação da licitante
Prefeitura Municipal de Mafra
Processo Licitatório nº 760/2012
Tomada de Preço nº 016/2012

Envelope nº 02 (dois) - Proposta

Identificação da licitante
Prefeitura Municipal de Mafra
Processo Licitatório nº 760/2012
Tomada de Preço nº 016/2012

2.2. No envelope nº 01 (um) – deverá conter os seguintes documentos:

2.2.1 Declaração que atende o disposto no artigo 27º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

¹ Nos termos do § 2º, do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, “tomada de preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e quanto à **dívida ativa da União, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

e) Certificado de Registro Cadastral deste Município;

2.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da Empresa no CREA (pessoa Jurídica);

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços.

Obs.: O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Logo, deverá haver a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa)

c) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa, com objeto igual ou superior ao licitado, com as mesmas características acompanhado do acervo técnico.

d) Atestado de comprovação de visita ao local da obra, **fornecido pela Engenheira do Município- Jerusa Janaina Dutra**. A visita deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa Engenheiro Civil e Arquiteto, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **5 (cinco) dias úteis anterior a data da abertura da licitação das 13h30min às 15h30min**. As visitas deverão ser agendadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Mafra-SC

e) Comprovação da origem dos materiais utilizados, mediante termo de compromisso de fornecimento dos mesmos, conforme modelo de declaração do ANEXO II do Edital.

f) Relação de Equipe Técnica (engenheiros) responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico de nível superior, conforme modelo de declaração do ANEXO III do Edital.

g) Certidão de Registro no CREA (Pessoa Física);

h) 01 (um) Atestado de capacidade técnica do Engenheiro, com objeto igual ou superior ao licitado, com as mesmas características acompanhado do acervo técnico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

Observação: “A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA, apresentado(s);

2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO– FINANCEIRA:

a) As empresas participantes deverão apresentar Caução na Prefeitura Municipal de Mafra-SC, ao Presidente da Comissão de Licitação, até o **quinto dia útil anterior a data de abertura da licitação** no valor de **1% (um por cento)** do valor orçado pela Prefeitura de Mafra, mediante recibo, que deverá ser juntado a documentação. Só serão aceitos garantias em DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

b) A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Obs: A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3. Documentos sem data de validade serão considerados com 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

2.4. No envelope nº 02 (Dois) – Deverá seguir a proposta comercial do licitante, em folhas separadas, devendo obrigatoriamente constar assinatura em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.5 A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.

2.6. O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

2.7. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

2.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9 – Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

2.9.1 – O BDI deverá ser expresso em porcentagem.

3. DAS OBSERVAÇÕES

3.1. O protocolo de entrega deverá ser preenchido e devolvido impreterivelmente até o dia anterior ao da abertura da documentação e proposta, com a possibilidade de ser via fax, caso contrário, o licitante será desclassificado.

3.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original. **Sendo através de fotocópia, deverão todos os documentos obrigatoriamente estarem autenticados** por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado do certame.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

3.4. Serão consideradas habilitadas a presente Licitação, para a segunda fase do certame (propostas), somente às(os) proponentes que apresentarem no prazo especificado, toda a documentação na forma exigida no edital.

3.5. Fica a vencedora obrigada a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no certame.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para efeito de julgamento será observado:

a) menor preço global para a execução do objeto licitado;

b) o julgamento será por menor preço global;

c) os envelopes dos documentos e propostas serão levados para julgamento no horário estipulado para sua abertura;

d) não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital;

e) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado;

f) no caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a comissão convocará todas as Licitantes para que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas nas causas referidas;

g) no caso de empate, a comissão convocará todas as Licitantes para, em ato público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assistirem o sorteio que definirá a vencedora;

h) após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da comissão de licitações submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

5. DO CONTRATO

5.1. A vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de julgamento das propostas, para a assinatura do instrumento de contrato.

5.2. Caso o responsável não compareça passará o direito do mesmo para o segundo colocado, estando sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que cabível à contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

5.5. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.6. O contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela autoridade competente, atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93.

5.7. O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no art. 65 da referida Lei.

6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações constantes neste edital;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

6.2. Pelos motivos que se seguem, a contratada estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do item anterior:

a) recusa injustificada de receber o valor faturado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

b) não realização dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a prestação dos serviços não se efetivarem dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

6.3. O atraso decorrente da não prestação dos objetos no prazo proposto e aceito pelos licitantes participantes do certame ensejará o pagamento de Multa Moratória Diária à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea “b” do item acima.

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

6.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

7 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os prazos recursais obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, I e § 3º, ou seja, de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, sendo aceito via fac-símile, mediante confirmação.

7.2 - Ressaltamos que a tempestividade de recurso eventualmente interposto via fac-símile, está sujeita a apresentação original no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do término do prazo.

8 – DA NOTA FISCAL

8.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de serviço.

8.2. A nota fiscal que não contiver as citadas informações será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os envelopes (Documentação e Propostas) deverão ser protocolados, conforme segue:

Data: **20/11/2012.**

Hora: **Até às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

9.2. Os envelopes (Documentação e Propostas) serão abertos na data, hora e local, conforme segue:

Data: **20/11/2012.**

Hora: **Às 09:05 horas.**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação tem como Dotação Orçamentária:

1898	2001	2	132	449051990000	Outras Obras E Instalacoes
------	------	---	-----	--------------	----------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro, com vencimento em até 20 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

11.1 As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados pela Portaria nº 1040/12.

11.2 Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor.

11.3 Retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

12. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO: O objeto licitado deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo de acordo com o seguinte:

13.1 Os serviços contratados deverão iniciar após a autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração, **conforme cronograma físico financeiro anexo aos autos.**

13.2 o contrato terá validade até 31 de dezembro de 2012, com possibilidade de prorrogação, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

14 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão executados nas Ruas conforme Projetos e Memorial descritivo.

14.1 – Os responsáveis técnicos pela fiscalização da obra será a equipe de engenheiros designados pela portaria nº 1040/12.

14.2 Fica responsável pela fiscalização do andamento da Obra a Secretaria Municipal de Educação.

15. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Mafra, no Departamento de Licitações, com Paula Carolina Choikoski, pelo telefone: (47) 3641-4061/4003, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 hs.

ALLAN LEON DE MELLO

Secretário Municipal de Administração

PAULA CAROLINA CHOIKOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar obra de drenagem pluvial emergencial na Rua Mathias Piecnick conforme Laudo de Vistoria 380/2012, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico através da Ata datada de 11 de setembro de 2012, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico, conforme segue:

ORÇAMENTO TUBULAÇÃO - RUA MATHIAS PIECNICK E PEREIRA OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA MATHIAS PIECHNICK
EXTENSÃO: 1400,00 metros
DATA: 06/09/2012

BAIRRO: CENTRO - MAFRA/SC
BDI:27,84% DEINFRA

ORÇAMENTO DOS MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
1.0	PRELIMINARES				
1.1	Topografia e locação	m	1400,00	R\$ 3,80	R\$ 5.320,00
1.2	Demolição de muro (Mathias P.e entre propriedades)	m ³	4,00	R\$ 35,20	R\$ 140,80
1.3	Placa de obra (2,00x1,00)	m ²	2,00	R\$ 200,49	R\$ 400,98
TOTAL PARCIAL 1					R\$ 5.861,78
2.0	PRELIMINARES				
2.1	Escavação mecanizada (tubulações) c/escoramento lateral	m ³	3.115,00	R\$ 4,56	R\$ 14.204,40
2.2	Carga e transporte 1º Categoria DMT<5,0 km	m ³	1.200,00	R\$ 21,38	R\$ 25.656,00
2.3	Aterro e compact.terreno (propriedades particulares)	m ³	400,00	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
TOTAL PARCIAL 2					R\$ 46.060,40
3.0	DRENAGEM				
3.1	Caixa coletora de águas pluviais c/tampa	unid	54,00	R\$ 256,97	R\$ 13.876,38

3.2	Caixa de ligação 150x150x200 com tampa removível - Fck 35Mpa	unid	2,00	R\$ 1.567,59	R\$ 3.135,18
3.3	Tubo de concreto 400mm rejuntados c/argamassa	unid	240,00	R\$ 58,97	R\$ 14.152,80
3.4	Tubo de concreto 600mm rejuntados c/argamassa	unid	240,00	R\$ 86,30	R\$ 20.712,00
3.5	Tubo de concreto 1000mm (armado) c/argamassa	unid	630,00	R\$ 262,17	R\$ 165.167,10
3.6	Tubo de concreto 1200mm (armado) c/argamassa	unid	530,00	R\$ 378,43	R\$ 200.567,90
3.7	Lastro de concreto magro para assentar tubos - esp.5cm	m³	70,00	R\$ 409,52	R\$ 28.666,40
	Largura média 1,00m - 1400 metros - Fck 13Mpa				
3.8	Dissipador de energia 5,00x1,50mx0,30m - Fck 25Mpa	m³	2,30	R\$ 2.153,60	R\$ 4.953,28
3.9	Reaterro de valas assent.tubos 40, 60cm,100 e 120cm	m³	1915,00	R\$ 15,50	R\$ 29.682,50
TOTAL PARCIAL 3					R\$ 480.913,54
4.0	Complementação de Obra				
4.1	Concreto armado Fck 25Mpa incluindo armaduras, formas, e lançamento (estrutura do muro -frente e divisas)	m³	3,00	R\$ 2.153,60	R\$ 6.460,80
4.2	Muro em alvenaria	m²	40,00	R\$ 47,35	R\$ 1.894,00
4.3	Chapisco muro em alvenaria	m²	80,00	R\$ 6,54	R\$ 523,20
4.4	Concreto usinado desempenado 15 Mpa- e:7,00cm (calçada)	m²	55,00	R\$ 22,84	R\$ 1.256,20
4.5	Recomposição de pavimento (paralelepipedo,lajota e Asfalto) com reutilização paral.,lajotas	m²	3.280,00	R\$ 25,64	R\$ 84.099,20
4.6	Limpeza geral da obra	m	1.400,00	R\$ 5,86	R\$ 8.204,00
TOTAL PARCIAL 4					R\$ 102.437,40
TOTAL GERAL					R\$ 635.273,12

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TUBULAÇÃO E MELHORIAS

Rua Mathias Piechnick, Pereira Oliveira – Conforme projeto

BAIRRO: Centro I

EXTENSÃO: 1400,00 m - LARGURA: 10,00 m e 9,00m²

1.0 - MEMORIAL DESCRITIVO:

Os trabalhos serão realizados conforme o especificado pelas Normas Técnicas do DER/SC e DNIT.

Deverá ser feita a drenagem pluvial com a colocação de tubos, caixas coletoras, caixas de ligações e dissipador, detalhes e dimensões conforme Projeto. Serão executados os serviços de escavação, e compactação posterior a execução com espessuras definidas, bem compactadas, e estabilizadas granulométricamente.

2.0 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL:

2.1 - DRENAGEM

Os serviços de drenagem serão iniciados após a locação, nivelamento, limpeza e implantação das cotas de inclinação, sendo que o material da escavação de vala, será com depósito ao lado, para posterior reaproveitamento ou deslocado para fora no raio de 5,0km conforme orçamento.

Será feito um dissipador nas seguintes dimensões: 5,0mx1,50m em piso de concreto armado, com abas laterais condutoras com 50cm de altura nas duas extremidades do dissipador. Dissipador formato em escada. As caixas coletoras serão 50x50 com grelha para esgoto (concreto). A caixa de ligação será 1,5x1,5x2,0m.

2.2 - TUBOS

O contratado deverá fornecer tubos de diâmetro 40 e 60cm, sendo os tubos de 100 e 120cm armados e com garantia pelo fornecedor a aprovação em testes de resistência e compressão do material. Nos tubos deve ser observada a permeabilidade e principalmente que seja garantida a descarga dos mesmos sem que estes sofram qualquer quebra ou trinca, sob pena de sofrer recusa da contratante. Todos os tubos serão rejuntados com argamassa garantindo sua ligação.

2.3 - VALAS

As valas serão regularizadas para acerto de cotas e inclinação, deixando-as em condições de receber os tubos. Antes da colocação dos tubos será feito lastro de concreto

magro FCK 13Mpa, espessura de 5cm. Na colocação dos tubos deverá ter ser feito escoramento paredes laterais para a segurança dos operários.

2.4 – ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Os tubos serão assentados sobre lastro de concreto magro fck 13Mpa, no fundo da vala, que após assentados, alinhados, e conferidas as cotas de inclinação. Todos os tubos serão rejuntados com argamassa garantindo sua ligação.

2.5 - REATERRO DAS VALAS – Aterro propriedades

Será lançada a terra de 1ª. categoria que estará depositada ao lado das valas, com emprego de mão-de-obra e equipamentos na execução da compactação das valas ate atingir a cota do terreno natural.

2.6 - CAIXAS COLETORAS-CAPTAÇÃO

Executada em blocos de concreto, assentadas e revestidas com argamassa de cimento e areia e construída sobre laje de fundo em concreto armado fck 18 Mpa, com 10 cm de espessura, ou ainda pré-moldadas. Grelha pré-moldada de concreto, móvel para facilitar a limpeza e manutenção das caixas.

3.0 - OBRAS COMPLEMENTARES:

Os serviços de obras complementares compreendem:

- Muro 5,0m x 1,50m com chapisco para acesso ao terreno particular para enchimento com material (aterro);
- Muro 20,0m x 1,50m com chapisco para acesso fechamento entre divisas;
- Recomposição de calçada.
- Recomposição de pavimentação: Paralelepípedos e lajotas (com reutilização) e Asfalto CBUQ E PMF na Travessia das ruas: Campos Novos, Rua Marechal Floriano Peixoto e Rua Annies Gualberto.

4.0- OBSERVAÇÕES FINAIS:

4.1- Deverão ser observados rigorosamente todos os procedimentos Técnicos aplicáveis a Engenharia de Pavimentação, para o uso de equipamentos, materiais e mão de obra utilizados na execução da referida pavimentação asfáltica, conforme especificados pelas Normas Técnicas da ABNT e Normas e/ou especificações do DER/SC e do DNER;

4.2- A Fiscalização será executada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras que exigirá o cumprimento dos Projetos, Normas Técnicas e Especificações.

**ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório nº 760/2012, Tomada de Preço nº 016/2012, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2012.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO – MATERIAIS UTILIZADOS

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CPNJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Sócio Proprietário

ANEXO III
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo 760/2012 Tomada de Preços 016/2012 será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços:

Nome	Qualificação	Nível
****	Engenheiro	Superior

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2012.

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO SÉRGIO DUTRA**, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). representante legal da empresa (ou outro com poderes para tanto), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista as considerações acima apresentadas e o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar obra de drenagem pluvial emergencial na Rua Mathias Piecnick conforme Laudo de Vistoria 380/2012, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico através da Ata datada de 11 de setembro de 2012, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico, conforme segue.

Lote	Descrição
1/1	Execução da Obra de drenagem pluvial na rua Mathias Piecnick , conforme projetos e memorial descritivo.

BASE DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato decorre do processo de licitação nº 760/2012 na modalidade de Tomada de Preço nº 016/2012, conforme o parecer jurídico de de de 2012, e demais documentos que integram o processo.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA iniciará os serviços licitados após a emissão da autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração, conforme cronograma físico financeiro.

- a) O presente contrato terá validade até 31/12/2012, com possibilidade de prorrogação em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – os serviços serão realizados nos locais, conforme descrito nas plantas e memorial descritivo.

- a) Serão rejeitados os serviços que não atenderem o estabelecido no edital, planta e memorial descritivo, arcando a CONTRATADA com o ônus e despesas pela renovação dos mesmos, inclusive se executados por terceiros.

b) Fica a equipe de engenheiros designados através da portaria nº 1040/12, responsáveis pelos projetos e acompanhamento das obras, bem como o preço e qualidade das mesmas, em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) disponibilizar à CONTRATADA as informações que forem solicitadas sobre o serviço contratado;
- b) designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- c) notificar a CONTRATADA das irregularidades na execução do objeto licitado, estabelecendo prazo para regularizar a obrigação e aplicando as penalidades conforme a Lei nº 8.666/93, e termos contratados;
- d) fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) obter junto ao CREA a ART de fiscalização e enviá-la ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Mafra;
- f) realizar vistoria do recebimento final da execução do serviço;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o objeto contratado por sua conta e risco sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) atender prontamente a todas as solicitações, orientações, determinações da contratante;
- c) não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato;
- d) manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- f) arcar com todos os ônus pela execução do objeto contratado quando não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório;
- g) substituir e/ou refazer imediatamente, após a solicitação os itens que compreendem o objeto licitado e que forem rejeitados;
- h) manter a regularidade técnica perante os órgãos competentes;
- i) arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação;
- j) orientar e disponibilizar equipamentos de segurança para todos os seus funcionários que estiverem no local dos serviços contratados, arcando com todos os ônus em caso de acidentes, inclusive durante o transporte;

- k) sub-contratar somente se expressamente autorizado pela Contratante.
- l) efetuar as medições registrando em Relatório de Medição ao fim de cada etapa da obra e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras;
- m) manter o Diário de Obra sempre atualizado, registrando todos os atos da obra e fatos ocorridos e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras;
- n) realizar registro fotográfico da obra, da conclusão e enviar ao departamento de licitações, via disquete, CD ou e-mail;
- o) ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os documentos necessários para a emissão do laudo de recebimento provisório e definitivo.
- p) apresentar no prazo de 48:00 horas após assinatura do contrato cópia do RG, CPF e da anotação da CTPS dos profissionais encarregados na execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declara a CONTRATADA que atenderá a todas as determinações impostas pela contratante, obedecendo a planta e memorial descritivo da obra, seja para a execução do projeto quanto ao serviço, inclusive as novas que surgirem durante a execução do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total deste contrato é de R\$.....sendo R\$ referente a mão de obra e R\$ referente a material.

- a) Será exigido no ato da apresentação da nota fiscal a **apresentação de laudo de vistoria emitido pela CONTRATANTE, sem o qual não será efetuado o pagamento em favor da CONTRADADA.**
- b) A Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e a relação das autorizações de serviços com a respectiva numeração, e ainda deverá estar especificado a porcentagem referente ao material e a porcentagem dos serviços.
- c) A ausência das informações citadas no item anterior obrigará a Contratante a devolver a Nota Fiscal, sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.
- d) A emissão das notas fiscais **deverá atender ao cronograma estabelecido nos projetos e memoriais descritivos de cada objeto.**
- e) Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro, com vencimento em até 20 dias a contara do recebimento da Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

1898 – 2001.1751.44905199
(358)

Fundo Municipal de Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saneamento Básico
Saneamento Básico
Outras Obras e Instalações

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

a) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

b) As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VINCULAÇÃO AO TERMO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato vincula-se a o que dispõe o edital da licitação nº 760/2012 - Tomada de Preço nº 016/2012.

DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e subsidiariamente pelas demais leis vigentes no País.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

DA INEXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ter como conseqüência a sua rescisão contratual, e também conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na alínea "b" da Cláusula:

a) recusa injustificada de receber o valor faturado;

b) não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso decorrente da não entrega dos objetos no prazo proposto e aceito pelo licitante participante do certame ensejará o pagamento de **Multa Moratória Diária** à razão de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea "b" da cláusula acima sexta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato reger-se-á pelas cláusulas ora estabelecidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e demais legislações aplicável e vigente no País.

a) Fica eleito o foro da Comarca de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Mafra (SC), dede 2012.

PAULO SÉRGIO DUTRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ALLAN LEON DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Jerusa Janaina Dutra
CPF N° 023.137.059-86

2ª _____
Nome:
CPF N°

Visto e aprovado pelo Procurador de Representação Judicial

Jefferson Luiz Grosse!
OAB/SC 28.918

